

Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com

TODOS OS ITENS SÃO EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006

A Fundação de Esportes de Cornélio Procópio, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Eletrônica, **MENOR PREÇO**, POR LOTE. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1486 de 23 de fevereiro de 2023 que regulamenta os procedimentos auxiliares de contratação.

PREGÃO Nº 001/26- FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 018/2026

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até 08h58m de 24 de junho de 2026.

DISPUTA: A partir das 09h00m de 24 de junho de 2026.

“Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).”

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ficha Técnica Descritiva do Objeto
ANEXO III	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Carta Proposta
ANEXO VI	Modelo de Ata de Registro de Preço

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, designada pelo Decreto nº 695 de 18 de maio de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima citados, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por lote.

1.2 - Este Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é Registrar preços de **prestação de serviço de locação de veículos (ônibus, microônibus e vans), com motorista, e demais custos incluídos, para viagens dentro do município, intermunicipais e interestaduais, em apoio às atividades esportivas do Município de responsabilidade da FECOP**, para futuras aquisições através do Sistema REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência que integra este Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotações a serem indicadas na ocasião da emissão da SF- Solicitação de Fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas. (Art. 164, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, c/c nº 1486/2023).

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO TERMOS DO EDITAL

Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma eletrônica www.novobmnet.com.br

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer em até 3 (três) dias úteis antes da data da data fixada para o fim do cadastro das propostas, adotando-se o mesmo prazo para resposta/decisão pelo Pregoeiro.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo empresas, **ME/EPP/EQUIPARADAS**, especializadas do ramo que atendam os requisitos do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

6.1.2 - No lote reservado será aplicado o Art. 47 e em especial o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/14, tendo em vista a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

6.1.2.1 – Entende-se por âmbito local, empresas sediadas em Cornélio Procópio e regional, os municípios da AMUNOP.

6.1.2.2 - Para aplicação do disposto no subitem anterior, dar-se-á preferência primeiramente às empresas locais, independentemente da classificação dentro dos 10% e na sua ausência, às integrantes da AMUNOP.

6.1.3 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2.7 Justificativa Técnica para Vedação de Participação em Consórcio

No caso concreto, o objeto consiste na contratação de serviços de transportes, sob demanda, para atendimento das necessidades da FECOP, com execução parcelada e variável conforme Ordens de Fornecimento, tratando-se de serviço comum e plenamente executável por empresa individual, não

**Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com**

demandando complexidade técnica, vulto econômico extraordinário ou conjugação excepcional de capacidades empresariais que justifique a formação de consórcio.

A admissão de consórcios, neste cenário, tende a gerar ônus administrativos superiores aos benefícios potenciais, especialmente em razão de:

I – Dificuldade de gestão operacional e fiscalização contratual, diante da necessidade de identificar responsabilidades entre empresas consorciadas em serviços prestados de forma simultânea e imediata em eventos públicos;

II – Maior complexidade na responsabilização por falhas operacionais, ausências de efetivo, substituições emergenciais, atrasos ou descumprimento de escalas;

III – Existência de mercado regional e estadual suficientemente apto, com diversas empresas individualmente capazes de executar integralmente o objeto, afastando a necessidade de reunião de esforços empresariais.

Registre-se que a vedação não compromete a competitividade do certame, pois permanece assegurada a ampla participação de empresas especializadas e devidamente autorizadas, aptas a executar integralmente os serviços pretendidos.

Dessa forma, conclui-se que a não admissão de consórcio é medida proporcional, técnica e adequada ao interesse público, voltada à simplificação da gestão contratual, à eficiência da fiscalização e à mitigação de riscos operacionais na execução dos serviços.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL NOVOBBMNET

Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.4 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”,

8.4.3 - apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5- A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.2- O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital, e

9.2.1 – Envio da Ficha Técnica, conforme modelo do ANEXO II, caso solicitado.

9.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.7 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.8 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.13 - Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.14 - Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15 - Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com**

9.16- O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10 – DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.3 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

10.3.1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.

10.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9 - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 - O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.11 - No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com

10.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4 - Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.5 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.12.5.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.5.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.12.5.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.12.5.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.6 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.12.6.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.12.6.2 - empresas brasileiras;

10.12.6.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.6.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14 - Será desclassificada a proposta que:

Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com

10.14.1 - contiver vícios insanáveis;

10.14.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.14.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.14.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.14.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.15 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.15.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16 - (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.16.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11 – DA HABILITAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA)

11.1 - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.2 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com

11.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.4.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

11.5 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

11.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.7 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.8 - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

11.9 - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.9.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.10 - Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.12 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

12 – DOS RECURSOS

12.1- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com**

12.2.1 - O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.2.2 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com**

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – A autoridade competente adjudica e homologa o objeto ao vencedor. (Lei Federal nº 14.133/21).

15 – DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Serão registrados os preços unitários do participante vencedor, observando-se o critério de menor preço.

15.2 – Os preços poderão ser alterados nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei 14.133/21 e regulamento municipal. (art. 74 e art. 75, Decreto Municipal nº 1486/23).

15.3 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. (Art. 71, § 1º, Decreto Municipal nº1486/23)

15.4 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer sede da FECOP, localizado na Avenida Dom Pedro I, S/N, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, sendo devolvido no mesmo *email* assinado eletronicamente, em até 24 (vinte e quatro) horas.

15.5 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 13 deste Edital.

**Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com**

15.6 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preços. O assinante será o indicado na proposta de preço.

15.7 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto às Receitas Federal, Estaduais e Municipais, CRF- FGTS e CNDT.

15.8 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

15.9 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 78, Decreto Municipal nº 1483/23.

15.10 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga a FECOP a adquirir o objeto. (art. 73, Decreto Municipal nº 1483/23).

15.11 -Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a FECOP poderá formalizar Contrato nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

15.12 – A forma de execução consta no ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

16 – DAS FRAUDES E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Será disponibilizada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com

17.4- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

17.11- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

17.12- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, www.novobbmnet.com.br

17.14 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

17.15- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio, 08 de junho de 2026.

GLAUCIA ELIANA NARDONI
Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é Registrar preços de **prestação de serviço de locação de veículos (ônibus, microônibus e vans), com motorista, e demais custos incluídos, para viagens dentro do município, intermunicipais e interestaduais, em apoio às atividades esportivas do Município de responsabilidade da FECOP**, para futuras aquisições através do Sistema REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência que integra este Edital.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** A Fundação de Esportes de Cornélio Procópio (FECOP) participa continuamente de diversas competições esportivas regionais, estaduais e oficiais, representando o Município em eventos de significativa relevância esportiva e institucional. Entre as principais competições destacam-se o Campeonato Paranaense de Futsal, nas categorias Adulto Masculino, Sub-14 e Sub-17 Masculino, Sub-15 e Sub-17 Feminino; o Campeonato Paranaense de Handebol, nas categorias Adulto e Sub-18 Masculino; além de diversos torneios regionais de categorias de base.

Além disso, a FECOP integra o calendário oficial de competições promovidas pelo Governo do Estado do Paraná, participando de eventos como Jogos da Juventude, Jogos Abertos do Paraná, Paraná Bom de Bola, Paraná Combate, Jogos Abertos Máster, entre outros, os quais exigem deslocamentos frequentes de atletas, comissão técnica e equipe de apoio. Considerando a elevada demanda de utilização da frota municipal para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Administração Pública, bem como a indisponibilidade momentânea de veículos próprios em quantidade suficiente para atender integralmente a programação esportiva da Fundação, torna-se necessária a contratação de serviços terceirizados de transporte.

A contratação pretendida objetiva assegurar a continuidade das atividades esportivas e a participação do Município nas competições previamente programadas, evitando prejuízos ao calendário esportivo, aos atletas e ao desenvolvimento das ações esportivas municipais. Ademais, busca-se garantir condições adequadas de segurança, conforto e regularidade no deslocamento dos participantes, mediante utilização de veículos devidamente licenciados, em perfeitas condições de uso e cobertos por seguro, proporcionando maior proteção aos atletas e à comissão técnica durante os deslocamentos.

Considerando a necessidade de assegurar a participação do Município nos eventos programados, evitando prejuízos esportivos, administrativos e institucionais decorrentes de eventual impossibilidade de deslocamento das equipes. Essa contratação mostra-se, portanto, indispensável para o adequado atendimento do interesse público e para a continuidade das atividades esportivas desenvolvidas pela FECOP.

2.2 DA AQUISIÇÃO EM LOTE Justifica-se o julgamento por lote, pois os itens integrantes possuem relação direta e dependência operacional entre si, não sendo recomendável sua divisão. O agrupamento considera a vinculação entre o tipo de veículo, a quantidade mínima de passageiros, as diárias do motorista e a quilometragem correspondente ao deslocamento conforme município de origem e período de duração da

Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com

competição. A divisão desses itens poderia comprometer a execução adequada dos serviços e dificultar a gestão contratual.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO: A exigência de ano mínimo de fabricação justificasse pela necessidade de garantir segurança, conforto, confiabilidade mecânica e redução do risco de interrupções durante os deslocamentos.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da inexistência de quantitativo exato de viagens, o que irá depender da demanda, da quantidade de viagens conforme competições que participamos fora. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

2.5. JUSTIFICATIVA ME/EPP E PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL

A contratação foi estruturada de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor estimado de cada lote se encontra dentro do limite legal aplicável, o que torna juridicamente possível e tecnicamente adequada a adoção do tratamento favorecido. A medida está em conformidade com a política pública de incentivo às ME/EPP, voltada à ampliação da participação de pequenos negócios nas contratações públicas, à promoção do desenvolvimento econômico local e à preservação da competitividade do certame.

Além do enquadramento pelo valor, há presença de empresas locais e regionais aptas a atender ao objeto, o que reforça a viabilidade prática da exclusividade. A pesquisa de mercado previamente realizada demonstra a existência de fornecedores sediados no município e na região com capacidade operacional compatível com a execução dos serviços, inclusive quanto à disponibilidade de veículos, motoristas habilitados, atendimento às rotas previstas e cumprimento das exigências técnicas do edital. Assim, a restrição à participação das demais empresas não compromete a disputa nem reduz indevidamente a competitividade, mas apenas direciona a contratação ao segmento legalmente favorecido.

A prioridade de contratação para empresas locais também se justifica de maneira objetiva. Trata-se de serviço de transporte com necessidade de resposta rápida, mobilização frequente, deslocamentos curtos e longos, e eventual atendimento sob demanda, o que valoriza a proximidade geográfica do fornecedor. Empresas sediadas no próprio município ou em sua região imediata tendem a oferecer maior agilidade operacional, menor custo logístico, redução de deslocamentos sem prestação do serviço, melhor acompanhamento da execução e maior facilidade de fiscalização pela Administração.

Sob a ótica do interesse público, a prioridade local contribui para a circulação da renda no próprio território, fortalece a economia regional, estimula a formalização e a permanência de pequenos negócios e favorece a sustentabilidade da contratação, especialmente em serviços de natureza continuada ou recorrente. Em contrapartida, a medida não cria reserva de mercado indevida, pois permanece restrita às empresas enquadradas como ME/EPP e condicionada à existência de fornecedores aptos a executar o objeto com o padrão de qualidade exigido.

Dessa forma, a exclusividade ME/EPP e a prioridade local/regional mostram-se proporcionais, motivadas e compatíveis com o interesse público, devendo constar expressamente do edital e do termo de referência, com a correspondente justificativa administrativa e pesquisa de mercado que demonstre a viabilidade da medida.

3. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quadro abaixo compõe os itens e valores máximos para a licitação.

Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com

3.2. Todos os itens são exclusivos para Empresas ME/EPP e equiparadas.

Lt	Item	Qt.	Un	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	10500	KM	Serviço de transporte com veículo Van (mínimo 15 pessoas) , custo para cada viagem com até 250 km rodados.	6,90	72.450,00
01	02	20	Diária	Diária do veículo/ motorista para veículo Van para viagem com até 250 km rodados , com viagens acima de 12 horas e quantidade de diária calculada a cada 24 horas.	300,00	6.000,00
TOTAL DO LOTE 01						78.450,00
Lt	Item	Qt.	Un	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
02	03	8000	KM	Serviço de transporte com veículo Micro-ônibus (mínimo 27 pessoas) , custo para cada viagem com até 250 km rodados .	8,00	64.000,00
02	04	20	Diária	Diária do veículo/ motorista para veículo Microônibus para viagem com até 250 km rodados , com viagens acima de 12 horas e quantidade de diária calculada a cada 24 horas.	400,00	8.000,00
TOTAL DO LOTE 02						72.000,00
Lt	Item	Qt.	Un	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
03	05	5500	KM	Serviço de transporte com veículo Ônibus rodoviário (mínimo 44 pessoas) , custo para cada viagem com até 250 km rodados .	13,00	71.500,00
03	06	20	Diária	Diária do veículo/ motorista para veículo ônibus Rodoviário para viagem com até 250 km rodados , com viagens acima de 12 horas e quantidade de diária calculada a cada 24 horas.	400,00	8.000,00
TOTAL DO LOTE 03						79.500,00
Lt	Item	Qt.	Un	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
04	07	12000	KM	Serviço de transporte com veículo Van (mínimo 15 pessoas) , custo para cada viagem acima de 251 km rodados .	5,50	66.000,00
04	08	30	Diária	Diária do veículo/ motorista para veículo Van para viagem acima de 251 km rodados , com viagens acima de 12 horas e quantidade de diária calculada a cada 24 horas.	300,00	9.000,00
TOTAL DO LOTE 04						75.000,00
Lt	Item	Qt.	Un	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
05	09	8000	KM	Serviço de transporte com veículo Micro-ônibus (mínimo 27 pessoas) , custo para cada viagem acima de 251 km rodados .	7,50	60.000,00
05	10	30	Diária	Diária do veículo/ motorista para veículo Microônibus para viagem acima de 251 km rodados , com viagens acima de 12 horas e quantidade de diária calculada a cada 24 horas.	400,00	12.000,00
TOTAL DO LOTE 05						72.000,00
Lt	Item	Qt.	Un	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
06	11	6500	KM	Serviço de transporte com veículo Ônibus rodoviário (mínimo 46 pessoas) , custo para cada viagem acima de 251 km rodados .	11,00	71.500,00

Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com

06	12	20	Diária	Diária do veículo/ motorista para <u>veículo ônibus Rodoviário para viagem acima de 251 km rodados, com viagens acima de 12 horas e quantidade de diária calculada a cada 24 horas.</u>	400,00	8.000,00
TOTAL DO LOTE 06						79.500,00
TOTAL GERAL						456.450,00

Obs.: O quantitativo e o prazo de vigência da ARP poderão ser renovado e prorrogado, por mais 12 (doze) meses, conforme legislação.

4. ESPECIFICAÇÕES e VISTORIA

4.1 Os serviços/produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, sendo que a Contratante poderá solicitar documentos que atestem os materiais, ou ainda não receber qualquer serviço/produto caso tenha algum problema com a qualidade do produto.

4.2. Será celebrado ARP com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação do quantitativo, mediante comprovação da vantajosidade.

4.3. As empresas contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

4.4. Todas as despesas operacionais necessárias à execução, inclusive combustível, alimentação do motorista, encargos, seguros, tributos e manutenção, deverão estar incluídas no preço ofertado.

4.5. Será necessário a VISTORIA do veículo(s), pela FECOP, em local e dia a ser agendados, devendo se apresentar em até 5 (cinco) dias, após a convocação.

As especificações que deverão dispor nos veículos, a serem verificados na vistoria, são as seguintes:

1. Pneus em ótimo estado;
2. Documento do veículo regularizado e sem restrições **em nome da empresa vencedora ou mediante comprovação legítima da posse/disponibilidade;**
3. Veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação geral.
4. Ano de fabricação a partir de 2011 para os veículos;
5. Os veículos deverão apresentar Certificado de Vistoria ANTT, para Transporte interestadual, na validade;
6. Os veículos deverão ser apresentados para vistoria, após solicitação da FECOP, em local a ser definido dentro do limite do Município, para efeito de assinatura do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, onde será verificado o cumprimento das condições deste termo de referência, em relação aos veículos/motorista.
7. Seguro de passageiros vigente.

Motorista, apresentar, no ato da vistoria, os documentos que comprove:

1. Ser maior de 21 anos;
2. estar habilitado, no mínimo, na categoria D;
3. não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira de habilitação, pena decorrente de crime de trânsito (**certidão do condutor DETRAN**);
4. Antecedentes Criminais; e
5. **Curso para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros** (ou serem matriculados em tais cursos imediatamente à assinatura do contrato, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação dos certificados de conclusão no prazo de 60 (sessenta) dias.)

5. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. Todos os serviços/produtos deverão ser entregues sem qualquer ônus a FECOP, conforme necessidade deste;

Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone, whatsapp, e-mail para comunicação.
- b) Os veículos serão solicitados e utilizados de acordo com as demandas dos eventos esportivos, em tipos e quantidades necessárias.
- c) A FECOP emitirá a Autorização de Fornecimento para cada (viagem) prestação dos serviços contratados, com antecedência, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte.
- d) Se no mês da prestação de serviço, a Nota Fiscal/Fatura, não for aceita pela unidade solicitante, devido às irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções.
- e) A FECOP emitirá a Autorização de Fornecimento para cada (viagem) prestação dos serviços contratados, com antecedência de 5 (cinco) dias, visando à realização dos serviços.
- f) Se no mês da prestação de serviço, a Nota Fiscal/Fatura, não for aceita pela unidade solicitante, devido às irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções.
- g) **Local de entrega:** a ser definido na SF;
- h) **Forma de Pagamento:** Em até 30 dias após o recebimento.
- i) Para a gestão do contrato o responsável é o Sr. Leandro José Bueno e para a fiscalização, acompanhamento dos serviços prestados o responsável é o Sr. Mauricio Salvador Amaral.
- j) Sem necessidades de outras GARANTIAS.

5.3. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

6.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT.

7.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

7.2 – Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO - FECOP, CNPJ. 11.528.297/0001-89, Rua Rio de Janeiro, 302, Centro - CEP. 86.302-280, Cornélio Procópio-PR.

7.2.1 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção).

8. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO/ATA.

8.1. O Contrato/ata firmado (a) será Fiscalizado pelo Sr. Maurício Salvador Amaral – Fiscal de Contrato, e gestor: Leandro José Bueno.

Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

8.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.5. A verificação da adequação da prestação do serviço/entrega dos materiais deverão ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas editalícias.

8.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento vigente para o exercício de 2026, 2027 ou até a vigência da ARP, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

9.2. O objeto do Registro de Preços será solicitado de forma fracionada através de SF – Solicitação de Fornecimento expedida pela FECOP e deverá ser atendida em local a ser definido na ocasião, em no máximo 5 (cinco) dias.

9.2 – Os recursos orçamentários e financeiros serão definidos na ocasião da necessidade na SF-Solicitação de Fornecimento.

10. MULTA e PENALIDADES

10.1 Conforme subitem 13 do edital.

11. BENEFÍCIOS DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS:

11.1. Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do cumprimento do disposto no art. 1º da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n.º 971/2022 e Prejulgado n.º 027–TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

11.2. As Microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e em Edital, nos termos do § 3.º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e do art. 1.º ao art. 13º da Lei Complementar n.º 945 de 06 de abril de 2022, gozam de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado. A restrição será aplicada somente nos itens ou lotes até R\$80.000 (oitenta mil reais), conforme prejulgado n.º 27 do TCE PR.

12- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1- Os documentos de habilitação, em vigor, deverão ser anexados na plataforma eletrônica depois de encerrada a disputa de lances.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de

**Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com**

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(Para agilizar o processo a licitante poderá enviar as consultas juntamente com os documentos)

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2 - Para Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.3 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

f) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

12.4 - Para Regularidade Fiscal:

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

g) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

h) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.5 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

**Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com**

j) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.6- Para Qualificação Técnica:

k) - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de bom fornecedor (es) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

l) - Certificado de Cadastro no Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, válido e vigente, do tipo “autorizatório”, comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas.

m) Declaração simples, assinada pelo representante legal da empresa, constando a Disponibilidade de Veículos, incluindo o número de Renavan e Placa. Que atenderá a necessidade de cada lote, para o qual apresentou proposta. Os veículos listados na Declaração de Disponibilidade deverão ser apresentados para vistoria, após solicitação da FECOP, para efeito de assinatura de Contrato/ARP.

12.7- Outras Declarações, conforme Anexo III e IV.

13– DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Esta contratação atende a necessidade da FECOP, conforme ETP que deu origem ao processo licitatório e se encontram anexo ao processo, os quais foram elaborados pelos servidores, abaixo assinados.

Cornélio Procópio/Pr, 08 de junho de 2026.

Mauricio Salvador Amaral
Comissão de Contratação

Leandro José Bueno
Diretor Presidente

ANEXO II
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
Anexar na plataforma no momento do cadastro da proposta – caso necessário

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Nº do Lote / item:
Especificação de cada item com indicação do produto químico a ser utilizado em cada um deles:
Valor unitário
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme mínimo estabelecido no edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. (caso enquadre).
Data:

OBS: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

- ANEXAR NO MOMENTO DO CADASTRO, se solicitado.
- ANEXAR DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA DEPOIS DA DISPUTA (VENCEDOR)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO (ME/EPP)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:

_____ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa

_____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a

qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº

123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido

estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações

constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete

a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para

efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

_____ assinatura _____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

À FECOP
PE Nº/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais/diretor presidente, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com**

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

12) () (se for o caso) Declaro que cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

Cidade, de de 2026.

Nome do representante Legal e Assinatura

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA DO VENCEDOR

Anexar na plataforma quando solicitado via chat

À FECOP

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/26– FORMA ELETRÔNICA -

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2- DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Especificação dos itens/lote conforme Termo de Referência e etapa de lances.

2.2 – Preços unitários descritos com duas casas decimais (0,00).

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4 - DECLARAÇÃO: Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento do bem, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente ao fornecimento do objeto deste edital.

LOCAL E DATA

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

**Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com**

**ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos __ dias do mês de _____ de 2026, na Fundação de Esportes de Cornélio Procópio., situada na, nº ..., Cornélio Procópio-PR, o Sr. Leandro José Bueno, Diretor Presidente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1483/23 e ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão nº.../2026 Forma Eletrônica, RESOLVE registrar preço para contratação do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é registrar preços de prestação de serviço de locação de veículos (ônibus, microônibus e vans), com motorista, e demais custos incluídos, para viagens dentro do município, intermunicipais e interestaduais, em apoio às atividades esportivas do Município de responsabilidade da FECOP, para futuras aquisições através do Sistema REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência que integra este Edital.

1.2. O objeto desta ARP será utilizado para futuras e eventuais contratações/aquisições através do Sistema REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, exceto pela PMCP e AMUSEP

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes das contratações serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentárias a serem indicadas na SF - Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação.

2.2 – a FECOP se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência desta ARP, sendo que se houver prorrogação poderá ser aplicado, INPC do período.

3.2 - O MUNICÍPIO, durante a vigência desta ARP monitorará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo.

3.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-los ao mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver inferior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, observada a vantajosidade, inclusive dos quantitativos de origem (art. 71, §1º e art. 72, Decreto Municipal nº 1483/23).

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a FECOP não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (art. 73 do Decreto Municipal nº 1483/23).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

**Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com**

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos abaixo especificados e adjudicados no Pregão nº .../26, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela FECOP.

5.4- Responder perante a FECOP e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a FECOP.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da FECOP.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto/serviço registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos/serviço.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme previsto na Clausula Décima, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com

7.1 – O objeto do Registro de Preços será solicitado de forma fracionada através de SF – Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e deverá ser atendida em local a ser definido na ocasião, em no máximo 5 (cinco) dias.

7.1.1 - Os serviços/entregas poderão ser realizados nos vários endereços municipais, no perímetro urbano da cidade.

7.2 – Os custos de deslocamentos, produtos, ferramentas. EPI / EPC, equipamentos são de responsabilidade do CONTRATADO.

7.3 - Os recursos orçamentários e financeiros serão definidos na ocasião da necessidade na SF- Solicitação de Fornecimento.

7.5- Constatado que os serviços recebidos não atendem as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.5.1 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido o refazimento do serviço, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.6 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato

7.8 – Os secretários das pastas solicitantes atuarão como gestores do Registro de Preços e a fiscalização ficará a cargo do servidor: João Batista Bianchini.

7.9 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT.

7.10– A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

7.11 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO - FECOP, CNPJ. 11.528.297/0001-89, Rua Rio de Janeiro, 302 - Centro - CEP. 86.302-280, Cornélio Procópio-PR.

7.11.1 – **A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção)**

7.12 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.13 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com

7.14 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela FECOP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas, onde couber no artigo 79, Decreto Municipal nº 1486/23.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

g) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

h) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

i) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

j) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

k) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - A publicação do presente instrumento se fará, no site Oficial do Município - Portal da Transparência Fundação de Esportes e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº.../2026– Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com

12.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais/serviços, o preço permanecerá inalterado.

12.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor

FECOP
Diretor Geral

EMPRESA
Representante Legal